



PORT/GGDRH/Nº 55.441 de 22 de Setembro de 2017

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, com fundamento no artigo 92, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o resultado final dos concursos públicos, resolve:

Artigo 1º — Nomear, a partir de **06/10/2017**, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo I da presente portaria, para os respectivos cargos.

Artigo 2º — O prazo para a posse é de 15 (quinze) dias corridos e dar-se-á em **20/10/2017**.

Artigo 3º — O exercício terá início em **25/10/2017**.

Artigo 4º — Para providências de posse e exercício, previstos nos artigos 21 a 25 da Lei Complementar nº 01, sob pena do contido no § 5º do artigo 22 e "caput" do artigo 25 da respectiva Lei, os candidatos nomeados deverão comparecer no Departamento de Saúde no Trabalho, nas datas e horários descritos no Anexo I, para apresentação dos resultados dos exames pré-admissionais descritos no Anexo II, para a realização do exame médico pré-admissional conforme descrito no Anexo III.

Artigo 5º — Os candidatos nomeados para os cargos abaixo listado deverão comparecer no Anfiteatro do Paço Municipal, na Avenida João Ramalho 205, Subsolo, para procedimentos de escolha de vagas, conforme cronograma abaixo:

- Agente Administrativo e Auxiliar de Apoio Operacional: no mesmo dia ao da realização do exame médico pré-admissional, às 14h
- Médico Pediatra Plantonista: logo após a realização do exame médico pré-admissional.

Artigo 6º – Os candidatos nomeados para o cargo de Médico Pediatra Plantonista deverão trazer certidão e/ou declaração emitida pelo órgão competente, em que conste vínculo empregatício, cargo, função ou emprego público exercido naquele órgão com horário de trabalho, para comprovação de acúmulo lícito de cargo, função ou emprego público

Artigo 7º — Os procedimentos referentes a documentação e formulários estão disponíveis no Portal da Prefeitura de Mauá e deverão ser entregues no dia seguinte ao da realização do exame médico pré-admissional, às 9h, no 1º andar do Paço Municipal.



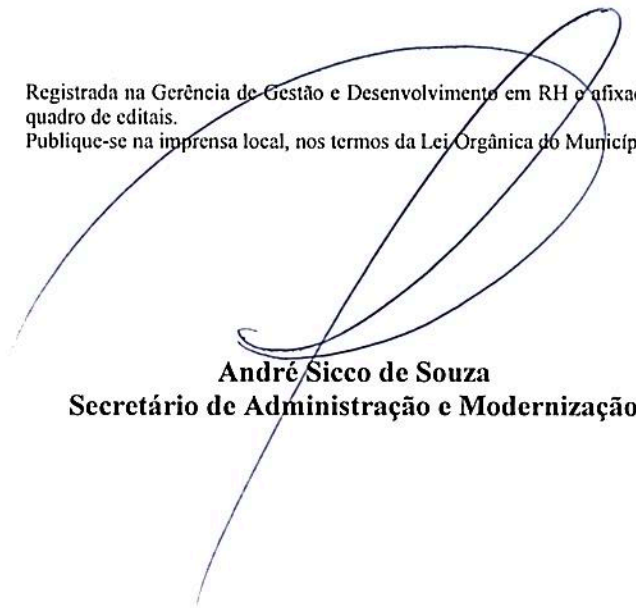
PORT/GGDRH/Nº 55.441 de 22 de Setembro de 2017

Artigo 8º — O não comparecimento para qualquer das etapas, conforme Edital de Abertura de Inscrições, implicará na desclassificação automática.

Prefeitura do Município de Mauá, 22 de Setembro de 2017


Atila Jacomussi
Prefeito

Registrada na Gerência de Gestão e Desenvolvimento em RH e afixada no quadro de editais.
Publique-se na imprensa local, nos termos da Lei Orgânica do Município.


André Sicco de Souza
Secretário de Administração e Modernização



PORT/GGDRH/Nº 55.441 de 22 de Setembro de 2017

Anexo I
Apresentação dos Resultados dos Exames Médicos

Cargo	Nome	Class	Data	Hora
Auxiliar de Apoio Operacional	Davi Araújo de Freitas	143	16/10/2017	10h
	Leonardo Rojo	144		
	Fátima de Cássia Correia Farsura	145		
	Odeir Joaquim Gomes	146		
	Maria do Carmo Salomão	147		
	Anita Souza Brito Santos	148		11h
	Antônio Carlos dos Santos Lima	149		
	Elisabete dos Santos Alexandre	150		
	Ivani Lins de Oliveira Assola	151		
	Lucimar Aparecida da Silva Prado	152		
Agente de Fiscalização Municipal	Ana Paula Marques Ferreira	41	17/10/2017	8h
Assistente Administrativo	Rodrigo Gomes da Costa	75		
	Aline Daniele Garcia Ciola	76		
Agente Administrativo	Luciana Barros Conceição	213		9h
	Alexandre da Silva Marques	214		
	Roney Marcos Oliveira	215		
	Tatiane Ieda Santos	216		
	Tamiris dos Santos Rodrigues	217		
	Raíssa Nathami Santiago Lima Santos	218		
	Suzana Leandro dos Reis	219		10h
Merendeira	Marli Maria de Lira	63		
Psicólogo – S.A.S.	Fernanda Paula Cardoso	16		
Médico Pediatra Plantonista	Daniel Varkala Lanuez	1		
	Haroldo Quilula Vasconcelos	2		
Médico do Trabalho	Gláucia Nascimento de Souza	4		



PORT/GGDRH/Nº 55.441 de 22 de Setembro de 2017

Anexo II
Exames Médicos a serem providenciados

Todos os cargos:

- Hemograma completo
- Glicemia de Jejum
- Avaliação oftalmológica (com laudo)
- PPF
- Urina I
- RX de Tórax (PA e Perfil com laudo)

Exames Complementares

Auxiliar de Apoio Operacional e Merendeira:

- RX de Coluna Lombar (com laudo)

Fonoaudiólogo, Médico do Trabalho e Médico Pediatra Plantonista:

- Anti-HBS e Anti-HCV

Anexo III
Convocação Para Exame Médico Pré-Admissional

I - Ampla concorrência

1. A convocação para exame médico pré-admissional obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados no cargo de sua opção, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Mauá.
2. Os candidatos convocados, conforme anexo I da presente portaria, deverão comparecer ao Departamento de Saúde no Trabalho, no 1º andar do Paço Municipal, localizado na Avenida João Ramalho 205, VI. Noêmia/Mauá, na data e hora indicadas.
 - a. Estando o candidato incapacitado de comparecer na data indicada, poderá ser encaminhado, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida, representante que justificará sua ausência e que solicitará suspensão, dentro dos prazos legais previstos em legislação.
3. Os candidatos convocados deverão se submeter à realização dos exames médicos exigidos para cada cargo e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários.
4. O Departamento de Saúde no Trabalho, caso entenda necessário, poderá exigir a realização de exames complementares, além daqueles descritos no Anexo II, em razão da especificidade do cargo e função a ser ocupado pelo candidato, concedendo um prazo adicional máximo de 10 (dez) dias para a entrega dos resultados e realização de novo exame médico.
5. Os exames exigidos no Anexo II, bem como os possíveis exames complementares, deverão apresentar seus laudos datados de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da marcação do exame médico pré-admissional (Anexo I). A realização dos exames ocorrerá às expensas do candidato, em laboratório de livre escolha.
6. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional poderá interpor recurso da decisão junto ao Departamento de Saúde no Trabalho, preenchendo o Anexo III do Edital de Abertura de



Inscrições, e terá um prazo de 10 (dez) dias para apresentação de novos resultados, contados a partir da data da publicação do resultado da inaptidão do candidato.

- a. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e juntados novos documentos.
 - b. A interposição do recurso suspende o prazo legal para posse do candidato.
 - c. Sendo o candidato considerado novamente inapto, não haverá segunda instância de recurso, de re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, sendo, portanto, o candidato eliminado do presente concurso público.
7. O candidato considerado inapto pelo Departamento de Saúde no Trabalho será eliminado do concurso público.
 8. Será eliminado do concurso público, o candidato que não entregar os resultados de exames admissionais ao Departamento de Saúde no Trabalho, no prazo estabelecido nesta portaria.
 9. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
 10. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e identificação dos profissionais que os realizaram.
 11. No exame médico pré-admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos, que lhe será fornecido na data da realização do exame.
 12. Na data da realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a. Documento original de identidade, com foto e assinatura
 - b. Resultado original dos exames médicos
 13. Na falta do documento de identificação e/ou resultado dos exames médicos, o candidato não será submetido ao exame médico pré-admissional, sendo, portanto, eliminado do concurso público.
 14. A relação dos exames é o contido no Anexo II.
 15. O resultado de aptidão do exame médico pré-admissional deverá ser apresentado na Gerência de Gestão e Desenvolvimento em RH no ato da entrega da documentação admissional.

II - Portadores de deficiência

1. O candidato inscrito como portador de deficiência, paralelamente à realização do exame médico pré-admissional de que trata esta portaria, será submetido à inspeção médica para caracterização de deficiência declarada no momento de inscrição no concurso público.
2. A inspeção médica será realizada pelo Departamento de Saúde no Trabalho que decidirá sobre a caracterização do candidato como portador de deficiência, segundo os critérios dispostos no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, e verificará a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo.
3. Concluindo a inspeção médica pela não caracterização de deficiência do candidato, para fins de reserva de vagas, o candidato será excluído da lista de classificação específica de portadores de deficiência e permanecerá na lista de classificação da ampla concorrência.
4. O candidato portador de deficiência deverá obedecer ao disposto aos candidatos de ampla concorrência (itens 1 a 15 do inciso anterior).